



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Aditivo de prazo nº 013/2017 ao CONTRATO nº 012/2016 para Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS, CENTROS AUTOMOTIVOS E CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA PARA O CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, na forma abaixo:**

**Processo nº 23192.017920.2016-28**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
Endereço: Rua Machado de Assis, 904, Centro, em Uberlândia – MG, Cep 38.400-112.  
E-mail cotacoes@valecard.com.br  
Fone (34) 3239-0500  
CNPJ: 00.604.122/0001-97  
Representante legal: **Vitor Flores de Deus**  
Nacionalidade: Brasileiro  
Cargo na empresa: Analista de Mercado Público  
Carteira de identidade: MG-16.254.081, expedida pela SSP/MG  
CPF: 099.822-686-60

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23192.017920.2016-28**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 012/2016, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ADITAR EM 12 (doze) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 012/2016 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS, CENTROS AUTOMOTIVOS E CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA**, constantes do Processo Nº **23192.017920.2016-28** no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **22 de agosto de 2017 e término em 22 de agosto de 2018**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Considerando a solicitação prévia da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a comprovação de aumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2016, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS, CENTROS AUTOMOTIVOS E CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA**, para atender as necessidades do IFMT – constantes do Nº **23192.017920.2016-28** no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PTRES: 108871

FONTE: 01120000000

ND: 339039

UGR: 152506

PI: L20RLP0101N


VALOR INICIAL: R\$ 20.000,00

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2017p

FÁBIO LUÍZ BEZERRA  
DIRETOR-GERAL  
CONTRATANTE

  
**FÁBIO LUÍZ BEZERRA**  
Diretor Geral  
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis  
Portaria n. 866, de 19/04/2017  
D.O.U. 20/04/2017

  
VITOR FLORES DE DEUS  
ANALISTA DE MERCADO PÚBLICO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------